



ENTENDA A INSALUBRIDADE

Após vários questionamentos dos filiados sobre o tema, o Departamento Jurídico esclarece alguns aspectos sobre o pagamento de benefício por trabalho insalubre.

A palavra 'insalubre' vem do latim e significa 'aquilo que origina doença'. Em termos laborais, é correspondente a '[ambiente de trabalho](#) hostil à saúde pela presença de agentes agressivos ao organismo do [trabalhador](#), acima dos limites de tolerância permitidos pelas normas técnicas'. O conceito legal de insalubridade é dado pelo artigo 189 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que considera *atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados, em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos*.

Para os trabalhadores com vínculo celetista, a constatação do trabalho em condições insalubres é feita através de perícia que verificará se o trabalho é desempenhado em uma ou mais condições regulamentadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através da Norma Regulamentadora 15. Esta determina quais os agentes insalubres e em que grau de exposição serão assim considerados. Basicamente temos três categorias de agentes: físicos (ruído, calor, radiações, frio, vibrações e umidade); químicos (poeira, gases, vapores, névoas e fumos) e biológicos - microorganismos, vírus e bactérias.

A verificação do trabalho em condições insalubres seguida do pagamento de benefício por tal razão, é simples para os trabalhadores regidos pela CLT na iniciativa pública e privada. A situação começa a tomar outros contornos, mais complexos, quando falamos dos servidores públicos estatutários, ou seja, aqueles regidos por lei própria, em qualquer das esferas de governo. Nesta condição, o reconhecimento e pagamento da insalubridade passa primeiramente pela previsão expressa no estatuto, do trabalho insalubre. Isso porque o artigo 39, §3º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98, não estendeu aos servidores públicos, o pagamento da insalubridade como direito fundamental.

Assim, o servidor público estatutário deverá verificar no seu estatuto - lei que regulamenta a relação de trabalho com a administração pública -, se existe a previsão de pagamento da insalubridade. Nesta lei deverá estar expresso o percentual e base de cálculo do orçamento para tal. Caso não exista a previsão legal, há possibilidade de ingressar com ação judicial, no entanto, o resultado do processo é incerto.

Jurídico alerta para mudanças na legislação tributária

Os médicos que tem constituída pessoa jurídica para desempenhar suas atividades e recolhem seus impostos sob a forma de lucro presumido, devem ficar atentos à atual legislação tributária, recentemente alterada. Esta prevê o recolhimento de **8% e 12%** para determinar a base de cálculo do Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, respectivamente. Apesar disso, embora essa seja a interpretação adequada a ser aplicada, as pessoas jurídicas ligadas à área médica vêm recolhendo IR e CSLL na razão de **32% sobre o lucro presumido**, pagando, portanto, valores maiores do que os efetivamente devidos. O que o departamento jurídico do SIMESC propõe é a ação judicial para regularizar esta situação. Há possibilidade de reembolso das diferenças dos valores indevidamente pagos nos últimos cinco anos. Para mais informações, entre em contato com a assessoria jurídica do SIMESC pelos telefones (48) 3223-1030/1060 (Sindicato) ou (48) 3206-8542 (Escritório).

Sindicato dos
Médicos do
Estado de SC

CNPJ:

83863787/0001-42
Rua Coronel Lopes
Vieira, 90 - Fpolis/SC -
88015-260

simesc@simesc.org.br
www.simesc.org.br
(48) 3223-1030 / 1060



13 de julho

SIMESC recorre ao CFM para regulamentar regimento de hospital em Curitiba

Médicos do corpo clínico do Hospital Hélio dos Anjos Ortiz são obrigados a integrar as escalas de plantão e sobreaviso de acordo com o Regimento Interno do Corpo Clínico. Parecer emitido pelo CREMESC considerou nula a obrigatoriedade do sobreaviso, mas legal a disposição que trata de plantões presenciais, tal como especifica o regimento. Acesse www.simesc.org.br e leia na íntegra o documento enviado ao Conselho Federal de Medicina. Acompanhe também em nossa página web os resultados do caso.

20 de julho

Sindicato se reúne com médicos em Jaraguá do Sul

Cerca de 30 profissionais, entre dirigentes regionais, executivos e médicos interessados, se encontraram no Centro Integrado de Profissionais Liberais, em Jaraguá do Sul, para debater temas relacionados ao exercício da Medicina como aposentadoria especial, trabalho insalubre e os serviços oferecidos pelo Sindicato – Defensoria 24 Horas e Plantão de Diretoria, entre outros.

22 de julho

Aprovado PL que aumenta salários dos médicos de Blumenau

Após negociação intermediada pelo SIMESC, a Câmara de Vereadores de Blumenau aprovou projeto de lei que aumenta os salários dos médicos da rede municipal de saúde. Eles passarão a receber entre 2,5 e 5 mil reais de acordo com a carga horária cumprida - comprovada por meio de ponto eletrônico -, diferente do parâmetro válido até então, de 12 consultas diárias. A proposta inclui ainda 'adicional de função' para médicos e cirurgiões dentistas das unidades médico-hospitalares e ambulatoriais do município, equivalente a 100% do valor padrão de vencimento. O benefício depende da regulamentação do Executivo e será calculado de forma proporcional à jornada de trabalho do profissional.

26 de julho

Homenagem aos vitalícios e inauguração da obra

O Sindicato dos Médicos do Estado de Santa Catarina prestou homenagem aos filiados que ao completar 70 anos de idade e contribuir com o movimento sindical nos últimos 10 ininterruptamente, tornaram-se membros vitalícios do mesmo. Os médicos José Caldeira Ferreira Bastos, Paulo Ferreira Lima, Vendramin Antônio Silvestre e Luiz Carlos Lins (ausente por motivos profissionais) foram os homenageados. Além de destacar os momentos mais importantes da carreira de cada um deles, vitalícios, dirigentes sindicais e autoridades de outras entidades ainda tiveram a oportunidade de conhecer a obra realizada na sede do SIMESC - ampliou a área útil criando uma nova sala para a presidência, outra para os diretores, além de dependência de serviço e banheiro completo.

27 de julho

COSEMESC propõe parceria ao Tribunal de Justiça

Os representantes do COSEMESC Cyro Soncini (SIMESC), Genoir Simoni (ACM), José Francisco Bernardes e Wilmar Gerent (ambos do CREMESC) reuniram-se com o presidente do Tribunal de Justiça/SC, o desembargador José Trindade dos Santos, para pedir a aproximação da Justiça e categoria médica no sentido de municiar os juizes de informações técnicas nas decisões sobre demandas em Saúde – medicamentos, órteses, próteses, entre outros. A ação é resultado das deliberações do XIII FEMESC realizado em junho, em Criciúma, sobre o tema Judicialização da Medicina. A proposta formal ao TJ/SC foi entregue na primeira semana de agosto. Acompanhe as repercussões deste tema em www.simesc.org.br. Também leia na íntegra em nossa página web o documento enviado ao TJ/SC e a Carta de Criciúma.

ATAS NA WEB

O SIMESC, comprometido com a transparência de suas ações e interessado na ampla participação de dirigentes, filiados e novos sindicalizados, disponibilizou em sua página na internet, as atas das reuniões ordinárias da diretoria executiva. É o Sindicato executando as deliberações da plenária realizada no dia 11/6/10 em Criciúma. Acesse www.simesc.org.br/atas e confira.

Sindicato dos Médicos
do Estado de SC
CNPJ: 83863787/0001-42

Rua Coronel Lopes Vieira,
90 - Fpolis/SC - 88015-260

Jornalista responsável:
Andressa Braun
(01999- JP/SC)

simesc@simesc.org.br
www.simesc.org.br
(48) 3223-1030 / 1060